

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 414/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que visa dispor sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, XIII e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,  
PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor quanto ao teor da propositura, que visa adequar a remuneração dos servidores municipais ao que se encontra previsto na Constituição Federal.

O parecer, portanto, é  
FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é  
FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"